



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1.993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone:(012) 3607 1000 – Fax: (012) 3607 1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) – Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.972, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“Proíbe o plantio de plantas da espécie *Mimosa caesalpiniaefolias*, conhecida popularmente como Sansão do Mato, Sansão do Campo ou Sabiá, no Município da Estância Turística de Tremembé e dá outras providências.”

**MARCELO VAQUELI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica proibido o plantio da espécie *Mimosa caesalpiniaefolias*, conhecida popularmente como Sansão do mato, Sansão do Campo ou Sabiá, nas calçadas e espaços públicos do Município da Estância Turística de Tremembé;

**ARTIGO 2º** - As plantas da espécie *Mimosa caesalpiniaefolias* existentes e localizadas em propriedades privadas não poderão ultrapassar o limite do muro do imóvel, causando transtorno ao trânsito de veículos e pedestres.

§ 1º - Em caso de descumprimento do determinado pelo “caput”, o proprietário será notificado para que seja executado o serviço de poda no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - O não cumprimento das disposições contidas neste artigo, ensejará ao infrator o pagamento de multa no valor de R\$ 690,25 (Seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

**ARTIGO 3º** - Caberá ao Poder Executivo promover a retirada das plantas da espécie descrita no artigo 1º dos logradouros públicos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

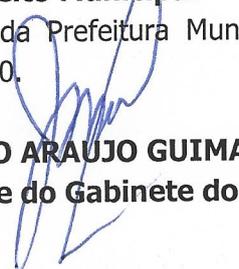
**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 02 de dezembro de 2020.

  
**MARCELO VAQUELI**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de dezembro de 2020.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
**Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito**